

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.734/93

Insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.706, de 09 de julho de 1993 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 3.706, de 09 de julho de 1993, fica acrescido de um inciso V, do teor abaixo, passando o atual inciso V a VI, renumerando-se os seguintes, acrescentando ao final do inciso XII, com a seguinte redação:

"V - Chefe de Divisão de Relações com o Poder Judiciário, símbolo C.C.5;

XII - 01 (um) de Assistente Técnico, símbolo C.C.3".

Art. 2º O Artigo 4º da Lei nº 3.706, de 09 de julho de 1993, fica acrescido de um § 2º, do teor abaixo, ficando os atuais § 2º e § 3º remunerados como § 3º e § 4º, respectivamente:

"§ 2º - O cargo de Chefe da Divisão de Relações com o Poder Judiciário deverá ser provido dentre os portadores de diploma de nível universitário em ciências jurídicas e sociais".

Art. 3º A divisão de Relações com o Poder Judiciário está subordinada ao Departamento de Administração da Secretaria da Criança, Família e Bem estar Social, e terá a atribuição de prestar serviços de ordem legal e judiciária na defesa da criança e da família.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
25 de agosto de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em 26/08/93
Jornal: "Folha da Região"

SECAD/DSG.